



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 85, DE 2023

Altera o Código Penal para prever aumento de pena para os crimes contra a dignidade sexual cometidos em instituição de saúde.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera o Código Penal para prever aumento de pena para os crimes contra a dignidade sexual cometidos em instituição de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 226 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 226.

.....
V – de metade, se o crime é praticado em instituição prestadora de serviço de saúde, mediante abuso de poder ou confiança.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe aumento de metade da pena para crimes contra a dignidade sexual quando praticados em instituição de saúde com abuso de poder ou confiança.

No dia 11 de julho de 2022 o País ficou chocado com a divulgação das imagens da conduta praticada pelo médico anestesista Giovanni Quintella Bezerra, preso pelo crime de estupro de vulnerável, cometido contra uma parturiente enquanto era submetida a operação cesariana no Hospital da Mulher Heloneida Studart, em São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro. O médico aproveitou-se da situação de vulnerabilidade da paciente, em função da sedação, para praticar o ato de violência sexual. Por sorte, integrantes da equipe de enfermagem desconfiaram da atuação do anestesista, gravaram e divulgaram imagens do ato criminoso, o que permitiu sua detenção e a interrupção da sequência de abusos.

SF/23546.65402-05


Recentemente, mais um anestesista foi preso suspeito de estuprar mulheres em cirurgias. Em 16 de janeiro de 2023, Andres Eduardo Oñate Carrillo foi acusado de estuprar pacientes sedadas para a realização de cirurgias. Conforme a investigação da Polícia Civil do Rio de Janeiro, o médico filmava e armazenava as imagens de seus crimes em seu telefone celular.

Os números são assustadores. Levantamento do *The Intercept* revela que, entre 2014 e 2019, em nove estados brasileiros foram registrados 1.734 casos de violência sexual em instituições de saúde. Foram 1.239 registros de estupros e 495 casos de assédio sexual, violação sexual mediante fraude, atentado violento ao pudor e importunação ofensiva ao pudor.

No mesmo sentido, levantamento de O Globo indica que o Rio de Janeiro teve 177 casos de abuso sexual em hospitais de 2015 a 2021. Em São Paulo, a cada treze dias, um estupro ocorre dentro de unidades de saúde.

O Parlamento precisa dar resposta e fornecer mais poder dissuasório para a lei penal.

Estamos convencidos de que se trata de aperfeiçoamento imprescindível, para o qual solicitamos o apoio dos colegas Parlamentares.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

SF/23546.65402-05

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art226